



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 242 - Ano 3 - Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.029, DE 20 AGOSTO DE 2020

“Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 15/2020 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do expediente nº 7.774/2020, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 783/20/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, a “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BRASIL MELHOR – PROJETO NOSSO FUTURO (SOS BRASIL MELHOR)”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 08.985.465/0001-50, com sede na Rua Renascença, nº 368, Jardim Santo Estevão, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 20 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.030, DE 20 AGOSTO DE 2020

“Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 14/2020 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do expediente nº 7.773/2020, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 779/20/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, a “INSTITUTO EDUCACIONAL ARTE E VIDA”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 73.789.091/0001-60, com sede na Rua Atilio Versutti, nº 252, Casa 01, Lajeado, São Paulo/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 20 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.031, DE 20 AGOSTO DE 2020

“Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 16/2020 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do processo administrativo nº 16.803/2020, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 782/20/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, a “ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 22.533.209/0001-53, com sede na Rua Paulo Marques, nº 455, Vila Boa Vista, Presidente Prudente/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 20 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.035, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Carapicuíba para o ano letivo de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou como pandemia o novo Coronavírus (Covid-19), em razão dos milhares de casos detectados em diversos países;

Considerando que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia se traduz no risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla, não se limitando aos locais em que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas posteriores

Atos Oficiais

alterações;

Considerando que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba, ainda vigente;

Considerando a autonomia das Prefeituras Paulistas para decidir se irão acompanhar o calendário estipulado pelo Governo Estadual, para o retorno das aulas presenciais nas redes pública e privada;

Considerando que a Prefeitura de Carapicuíba realizou consulta pública junto à comunidade escolar, acerca do retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, a qual foi respondida por 10.971 pessoas; e

Considerando que do total de respostas à pesquisa, mais de 85% das pessoas informou que, na possibilidade de uma volta às aulas presenciais, não levaria seu filho à escola;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, até o final do ano letivo de 2020, as aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Carapicuíba, sem prejuízo da manutenção de atividades educacionais remotas, conforme autoriza a legislação aplicável.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, a definição dos conteúdos a serem aplicados, das ferramentas a serem utilizadas, bem como das formas de avaliação e registros, para fins de funcionamento do ensino remoto no ano letivo de 2020.

Art. 3º As Unidades Escolares utilizarão o sistema de progressão continuada para todos os anos escolares no ano letivo de 2020, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º As Unidades Escolares particulares/privadas devidamente regularizadas perante a Prefeitura, poderão optar por retomar as atividades presenciais, de modo gradativo e com restrições, caso em que deverão obrigatoriamente observar as regras impostas pelo Governo do Estado de São Paulo para a Rede Estadual de Ensino, inclusive quanto aos eventuais prazos de retomada presencial e todos os Protocolos Sanitários e demais diretrizes do Governo, bem como o Protocolo para Educação – Etapa 1, disponíveis no site www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/.

§1º As Unidades Escolares, sejam elas integrantes da Rede Pública Estadual de Ensino ou instituições particulares/privadas, que optarem pelo retorno gradativo das atividades presenciais, deverão observar e fazer cumprir todas as demais normalizações correlatas futuras que vierem a versar sobre o assunto, sejam da esfera federal, estadual e/ou municipal.

§2º Sem prejuízo do atendimento aos Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Estado de São Paulo, as Unidades Escolares particulares/privadas ou Estaduais que retornarem com as atividades presenciais deverão também atender, no que couber, ao que determina o Decreto Municipal nº 4.994, de 30 de abril de 2020.

Art. 5º Todas as escolas particulares/privadas do Município que optarem pelo retorno das atividades presenciais, deverão observar o seguinte:

I – somente estarão autorizadas a partir do retorno presencial das Escolas Estaduais em Carapicuíba, devendo seguir o mesmo cronograma de volta destas;

II – deverão exigir um termo de autorização/anuência, preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis dos alunos que voltarem a frequentar a escola, informando sobre os riscos e cuidados referentes à Covid-19.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 1º de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.951, de 07 de janeiro de 2020, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 29 do Decreto nº 4.951, de 07 de Janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 29. (...)”

§1º (...)

§2º (...)

§3º Os prazos dos contratos, convênios ou qualquer forma de ajustes serão contados da seguinte forma:

I – a partir da emissão de Ordem de Serviços, para prestação de serviços;

II – a partir da emissão da Ordem de Entrega, para a entrega de materiais;

III – a partir da emissão do Empenho, para os casos em que não houver a emissão de Ordem de Serviço ou Entrega.” (NR)

Art. 2º Os demais artigos constantes no Decreto nº 4.951, de 07 de Janeiro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 02 de Setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017 CHAMAMENTO 28

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
7596	CARLOS SANTIAGO ARAUJO BEZERRA	409379475	109º
16952	SARA NOVAES MOREIRA PAPP	40442501X	110º
18072	ANA CLAUDIA DOMINGUES BRANCO	437512447	111º
18002	KAROLINE STEFANI BARBOSA DIAS	38863764X	112º
7529	ADRIANA APARECIDA CERQUEIRA	374280629	113º
10324	KATIA REGINA FRANCISO	231191868	114º
8526	ANDREA REGINA BIGATO	286080291	115º
14539	MARCIA PEREIRA ALCANTARA	441481097	116º
7083	RENATA FERREIRA TOMAZ	407802307	117º

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018 CHAMAMENTO 36

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
55042	LUCÉLIA DE SENA SILVA E SILVA	295173440	47º
55648	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	285331899	48º



Atos Oficiais

50949	MARCELO GONCALVES COELHO	32067488	49º
53874	TIAGO CAMPOS BATISTA	255251968	50º
52726	MARCIA MORAES DE SOUZA	402452732	51º

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019 CHAMAMENTO 34

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12374	MARCIO SOARES DE SOUZA	261748658	57º

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019 CHAMAMENTO 25

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200504	ENIR SIMÕES DE OLIVEIRA BATISTA	369189243	23º
200480	DANIELA FIUZA GOMES MONTEIRO	0106790900	24º
200168	STEVAN EDUARDO BISPO VEIGA TREFS	497496902	25º

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2019 CHAMAMENTO 02

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AGENTE DE DEFESA CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
400534	GABRIEL FERRACINI	400913355	2º

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2019 CHAMAMENTO 07

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5072	ANTONIO HELDER ARRAIS FILHO	2002097012596	6º

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PCD				
INSC.	NOME	RG	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. PCD
5244	FELIPE MONTEIRO DE ARAUJO	913002	45º	1º

MÉDICO GINECOLOGISTA UBS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5120	MERCIA ALINE DE OLIVEIRA CINTRA	424380158	4º
5098	ROBERTA VILLAÇA AZEREDO	0201971777	5º

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 05/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 05/2019, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 05/2019 a partir de **04 de setembro de 2020**, para o cargo público de **MÉDICO GINECOLOGISTA UBS**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2019 CONVOCAÇÃO 04

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das **10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ACS – UBS ARISTON

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10713	SALETE YOLANDA DE SANTANA RAMOS	111217179	3º
10031	JANAINA DA SILVA GOMES	448089968	4º
13580	SABRINA CARDOSO DE SA	367423480	5º
11424	HELLEN TEIXEIRA ALCANTARA DE LIMA	471873421	6º
10269	CARINA EMILIA DA SILVA FRAGA	420280571	7º
13369	ANA KAROLINA SOUZA DA SILVA	398202436	8º

ACS – UBS PARQUE FLÓRIDA

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12296	CAMILA NASCIMENTO	584183689	2º
13492	GUILHERME HENRIQUE DE LIMA	53067032X	3º
13124	ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS	MG594792356	4º
13650	HELOÍSA MILENA SANTOS VIEIRA	532729912	5º
11192	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	367654258	6º
13720	MÁRCIO ROBERTO FARIA MELO	237503177	7º

ACS – UBS NOVO HORIZONTE

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13692	VÍTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	52769552X	2º
10486	FLORA GENI CHAVES	151110128	3º
13374	IRACEMA LESSA DE OLIVEIRA	362956996	4º
11529	ROSELITA MARIA DOS SANTOS MOLINA	218249160	5º
10050	GLEIDSON SANTOS DA SILVA	584591561	6º
13583	GIOVANNA PEREIRA SANTOS	390806121	7º
13589	SHEILA MARA PEREIRA SANTOS	246124301	8º
14035	GABRIELA DOS SANTOS SILVA	506657590	9º

ACS – UBS VILA CRETTI

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12798	TIAGO MENEZES DE FARIA DOS SANTOS	656340988	2º
10649	DAIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	428417796	3º
11835	CRISTIANO CARLOS DA SILVA	524456161	4º

11695	JOLMA RESENDE CAMPOS	242486940	5º
10383	NUBIA DOLORES DE ANDRADE	436535762	6º
10560	ALICE MARIA DA CRUZ	233541809	7º
12605	NILVANIA ALVES DOS SANTOS	305453828	8º
10778	ALESSANDRA HENRIQUE LIMA	41242325X	9º

ACS – UBS FLORISPINA DE CARVALHO

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11775	APARECIDA DOS ANJOS LIMA REIS DE OLIVEIRA	534565827	4º
12404	JENIFER DE ALMEIDA SANTOS	4830530107	5º
12595	RAFAELA GONÇALVES TEOFILO	480151039	6º
12345	JOSELMA ARAUJO MOTA	623540307	7º
13090	SUZANE APARECIDA ROSENDO DIAS DA SILVA SANTOS	566830607	8º
13333	GEIVANHA CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	484605306	9º
13797	DORALICE SANTANA DOS SANTOS	374778784	10º

ACS – UBS VILA HELENA

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10012	VIVIANE APARECIDA DUARTE	452985985	2º
12333	MARTINHA ARAUJO DE MATOS	563380834	3º
13701	MARIA DILZA NERIS DOS SANTOS	384434411	4º

ACS – UBS VILA MENCK

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13585	LETICIA DINIZ MARTINS	438330985	3º
10418	INGRID NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	573137419	4º
10652	GABRIEL FERNANDES VIEIRA	121309356	5º
13570	LARISSA ALVES DOS SANTOS	437444855	6º
13279	JULIANO SANTOS GOMES	466473254	7º
13827	FELIPE DARVIN RAMOS RIBEIRO	534241839	8º
13329	FERNANDO HONORATO DE OLIVEIRA	628829887	9º
13148	STEFANNI OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	438443111	10º

ACS – USF VILA DIRCE

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11383	EROTIDES DE ARRUDA SANTOS	247464582	7º

ACS – USF PARQUE JANDAIA

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13695	LUANA LIMA PASCHOA DE ALMEIDA	394638542	2º
12228	DIEGO DE SOUSA ARAUJO	439548329	3º
12621	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	601928337	4º
13753	LUANA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	473702848	5º
12385	HELLEN REGINA DE OLIVEIRA ALVES	412055508	6º
13678	EGILDO CAVALCANTE GAMA JUNIOR	369499694	7º
10989	ISABEL CRISTINA ROSA REZENDE	296422253	8º
14041	ROSIANE SORAIA DE OLIVEIRA	222437716	9º
13418	LETICIA SOARES RODRIGUES DE OLIVEIRA	39711087X	10º

ACS – USF NATERCIO

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12507	UACSSIA LAIRANA CARVALHO DA SILVA	493808887	7º

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral

PORTARIA Nº 1.129, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Centro Educacional Peixinho Dourado Eireli, com sede à Rua Lourenço Ferreira da Silva, nº 55, Jardim Planalto, Carapicuíba, CEP 06360-260, tel: (11) 4187-9965 / (11) 99577-1372, inscrita no CNPJ sob o nº 33.773.759/0001-66, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.



Atos Oficiais

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:						
Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR	
1154	GEOVANE MAGALHAES DE JESUS	50.547.973-4	423.265.848-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/07/2020	
1155	GUILHERME AUGUSTO CAMARA DE AGUIAR	39.459.660-2	464.384.868-50	ENFERMEIRO PSF	14/08/2020	
1156	ERIKA CAROLINA FERNANDES LIMA	64.157.686-3	041.398.094-42	ENFERMEIRO PSF	18/08/2020	
1157	FRANCISLEYNE APARECIDA MIRANDA SEVERO	41.001.374-2	314.882.418-05	ENFERMEIRO PSF	18/08/2020	
1158	SILVIA FERREIRA DA SILVA	65.480.872-7	929.236.401-44	ENFERMEIRO PSF	18/08/2020	
1159	MAYRLA SANTANA FERNANDES	56.142.896-7	034.406.243-07	ENFERMEIRO	18/08/2020	
1160	THAIS CARLOS DE ARAUJO	47.813.395-9	374.768.128-08	ENFERMEIRO	18/08/2020	
1161	ADRIANA LAUDANNA	14.411.382-X	142.451.388-07	MEDICO CLINICO GERAL	18/08/2020	
1162	CAROLINE RAFAELA MAGALHAES	46.473.602-X	383.460.468-20	ENFERMEIRO	19/08/2020	
1163	VERA ARAUJO FERNANDES	58.907.540-8	945.384.176-53	ENFERMEIRO	19/08/2020	
1164	CLEIDE REGINA CASTRO MONTEIRO MENINO	42.666.309-3	323.188.388-10	ENFERMEIRO PSF	19/08/2020	
1165	EDNA SUELY SANCHES SILVA	18.452.848-3	079.248.588-22	ENFERMEIRO	19/08/2020	
1166	ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA	34.965.579-0	310.417.398-26	ENFERMEIRO PSF	19/08/2020	
1167	ANA PAULA ARAUJO PEREZ	42.768.842-5	229.155.688-63	FARMACEUTICO	27/08/2020	
1168	CLAUDIA FUMIE NAKAHARA	17.547.912-4	126.619.408-80	ARQUITETO	27/08/2020	
1169	MARCELO OLIVEIRA SOARES PESSANHA	20.564.493-3	137.848.647-16	MEDICO INFECTOLOGISTA	28/08/2020	
1170	KARINA SILVA DE JESUS SANTANA	48.953.989-0	406.384.498-63	FARMACEUTICO	28/08/2020	
1171	RUBIA SILVA ENCINAS	55.509.695-6	055.266.627-05	MEDICO CLINICO GERAL	28/08/2020	
1172	LILIAN SANTOS CONCEICAO COSTA	62.877.784-X	302.870.078-63	FARMACEUTICO	31/08/2020	
1173	SHIRLEI GALVAO	17.112.170-3	057.015.558-44	ENFERMEIRO PSF	31/08/2020	
1174	ANDRE LUCHE-SI TEIXEIRA	46.138.638-0	374.887.928-82	MEDICO CLINICO GERAL	31/08/2020	

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES

Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1175, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 RETIFICAR a Portaria nº. 1150, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa para apurar extravio do processo nº 12575/2013, **conforme LEIA-SE:** DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa para apurar extravio do processo nº 12575/2013, **conforme processo nº 21581/2020.**

PORTARIA Nº. 1176, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **ADRIANA LAUDANNA**, matrícula **50990**, do cargo de **MEDICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 1177, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula **18862**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **31 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 1178, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **ROGERIO TEIXEIRA DE MATOS**, matrícula **49698**, do cargo de **MOTORISTA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 1179, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **DANIELA FERNANDA LOPES**, matrícula **49542**, do cargo de **DIRETOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 1180, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 NOMEAR, o (a) Servidor (a) **SIERGIO ALVES BATISTA**, matrícula **36744**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

(MASCULINO), lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, para responder pelo cargo de **SUBINSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, nos termos da Lei nº. 3554, de 10 de dezembro de 2018, a partir de 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1181, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **FERNANDES GONCALVES DA SILVA**, matrícula **6985**, admitido (a) em **27/04/1992**, ocupante do cargo de **FISCAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **02/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 60 (SESSENTA) dias ao (a) servidor (a) **JOSE EUSTAQUIO DA FONSECA**, matrícula **17557**,

admitido (a) em **15/07/2003**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **08/08/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1183, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARLI ALICE AVELINO SORANZO**, matrícula **43075**, admitido (a) em **02/01/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) no **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **03/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Jacy Nogueira de Andrade**, conforme processo nº 17576/2020.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 04 de setembro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1185, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **RONALDO DA SILVA SOARES**, matrícula **49563**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE SETEMBRO DE 2020.**



Câmara Municipal de Carapicuíba

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2017 – Processo nº 0637/2020. Contratada: CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda. Objeto (Resumido): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública. Motivo: retifica-se a cláusula primeira do 4º Termo Aditivo ao Contrato, passando a constar “Fica o contrato supracitado, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 5 de junho de 2020 e término em 4 de junho de 2021”. Carapicuíba, 27 de agosto de 2020. Cesar Augusto José – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2020 - Processo nº 1060/2020

Contratante: Câmara Municipal de Carapicuíba. Contratada: Daniel Zancapè - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, por um período de 6 (seis) meses, conforme especificações constantes no Pedido do Setor de Almoxarifado. Prazo: Início em 02/09/2020 e término em 02/03/2021. Valor: R\$ 20.779,32 (Vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Assinatura: 02/09/2020. César Augusto José - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.



CIDADE DE
CARAPICUÍBA